



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 15:20 HORAS,
NO DIA 30/09/25.

PROJETO DE LEI N° 4.273/2025
(Origem: Executivo)

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Muzambinho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Povo do Município de Muzambinho por meio de seus representantes constituídos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Fonte 15000000000 para implementação dos Programas Auxílio Atleta/Paratleta e Auxílio a Programas Esportivos com objetivo de promover o incentivo, a valorização e o fortalecimento das práticas esportivas no município, em conformidade com os artigos 2º e 5º da Lei nº 3.660/2022, que estabelecem a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte (FME) no apoio a serviços, programas e projetos voltados ao desenvolvimento esportivo local.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

| |
|---|
| 02.09–SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO |
| 27 - DESPORTO E LAZER |
| 27.812 – DESPORTO COMUNITARIO |
| 27.812.2701 – DESPORTO AMADOR |
| 27.812.2701-2.161- MANUTENÇÃO FDO MUNICIPAL DE ESPORTES/FME |
| 3.3.50.41 – Contribuições.....30.000,00 |
| 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....70.000,00 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| |
|--|
| 27 - DESPORTO E LAZER |
| 27.812 – DESPORTO COMUNITARIO |
| 27.812.2701 – DESPORTO AMADOR |
| 27.812.2701-2.087- Manutenção do Desporto Amador |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 100.000,00 |
| FICHA 828..... FONTE 15000000000 |

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 09 de setembro de 2025

PAULO SERGIO
MAGALHAES:429756116
68 Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
MAGALHAES:42975611668
Dados: 2025.09.12 10:24:54 -03'00'

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

 ORIELTON Djalma da Paixao
Data: 12/09/2025 10:32:32-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ORIELTON DJALMA DA PAIXAO

Verifique em <https://validador.itie.mec.gov.br>

Orielton Djalma da Paixão Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificação

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município de 2025 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente, no âmbito do Fundo Municipal de Esporte – FME, conforme definido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11^a edição (2024), em consonância com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal dos programas públicos vinculados ao desenvolvimento esportivo no município e com a finalidade de viabilizar a execução orçamentária das despesas classificadas nos seguintes elementos de despesa:

- Elemento de Despesa nº 48 – "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas", destinado ao atendimento direto de pessoas físicas, atletas/paratletas beneficiários dos programas implementados por esta Secretaria;
- Elemento de Despesa nº 41 – "Contribuições", destinado a transferências a pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como associações e entidades esportivas regularmente constituídas e cadastradas.

Ressaltamos que a efetivação dos Programas implementados por esta Secretaria, notadamente o Programa Auxílio Atleta/Paratleta e o Auxílio a Programas Esportivos, exige a previsão e a utilização de elementos de despesa específicos, a fim de garantir sua correta descentralização e execução orçamentária, sendo condição técnica e legal indispensável para a correta execução dos recursos públicos vinculados às referidas iniciativas, assegurando conformidade contábil, legal e orçamentária.

Cabe mencionar que os recursos anulados da ficha 828 não prejudicarão as ações da SELCT, tendo em vista que os recursos não serão tirados da Secretaria, apenas realocados com rubrica específica para descentralização correta dos recursos.

A presente solicitação encontra-se fundamentada na necessidade de execução dos programas instituídos pela Lei Municipal nº 3.660/2022, regulamentados pela Portaria Normativa nº 01/2025 e Portaria Normativa nº 03/2025 do Conselho Municipal de Esportes (CME), bem como pela Portaria Normativa nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Esse programa têm como objetivo promover o incentivo, a valorização e o fortalecimento das práticas esportivas no município, em conformidade com os artigos 2º e 5º da Lei nº 3.660/2022, que estabelecem a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte (FME) no apoio a serviços, programas e projetos voltados ao desenvolvimento esportivo local.

Os programas citados visam garantir a execução de ações voltadas à promoção, manutenção e estímulo às atividades esportivas em nível municipal, contemplando diversas modalidades e públicos. As ações englobadas nos programas incluem, entre outras:

- na implementação, desenvolvimento e manutenção de projetos esportivos diversificados no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos esportivos, por atletas ou entidades esportivas;
 - no financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão da política esportiva local e por outras instituições, através de convênios e contratos;
 - em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;
 - na oferta de atividades físicas e esportivas que alcancem todos os públicos, tais como pessoas com deficiência, idosos, crianças e jovens.

Adicionalmente, este projeto de lei encontra-se fundamentada pelo Plano de Ação do Conselho Municipal de Esporte – Biênio 2023/2025, aprovado e protocolado junto à SELCT, que estabelece como diretriz estratégica o fomento, fortalecimento e consolidação da política pública municipal de esporte, com vistas à ampliação do acesso, à valorização das práticas esportivas em suas diversas manifestações e promoção da inclusão social por meio do esporte.

Trata-se, portanto, de uma ação alinhada ao planejamento institucional vigente, orientada por princípios de gestão participativa, eficiência na aplicação dos recursos públicos e efetividade nas ações de incentivo ao esporte no âmbito do município.

Considerando que não há, no orçamento vigente, dotação específica que comporte a execução dessas despesas e diante da necessidade da execução dos programas por relevante interesse público, solicito que sejam favoráveis a esta propositura.

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Estimativa de Impacto Orçamentário- Financeiro para Custeio das Despesas
do Fundo Municipal do Esporte definidas na Lei Municipal nº 3.660/2022
no exercício de 2025**

A despesa relativa ao Custeio das Despesas do Fundo Municipal do Esporte definidas na Lei Municipal nº 3.660/2022 da Prefeitura Municipal de Muzambinho para o exercício de 2025 será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representando um gasto de 0,09% (zero vírgula nove por cento) sobre a despesa fixada do Órgão (Prefeitura) estimada para o exercício corrente no montante de R\$ 110.119.974,30 (cento e dez milhões, cento e dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

| Exercício | 2025 | 2026 | 2027 |
|------------------------------|----------------|----------------|-------------|
| Despesa Prevista | 100.000,00 | 103.000,00 | 106.090,00 |
| Receita Prevista | 110.119.974,30 | 113.423.573,53 | 116.826.280 |
| Estimativa da Despesa - % | 0,09% | 0,09% | 0,09% |

Despesa do Orçamento

Número da LOA: 3757

Data da LOA: 19/12/2024

Data da Publicação da LOA: 19/12/2024

[Mostrar/Ocultar Todos](#)

| Classificação | Valor Fixado |
|---|----------------|
| Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO | 110.119.974,30 |
| Órgão: 02 - CAMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO | 4.376.025,70 |
| Órgão: 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO | 11.504.000,00 |
| Total | 126.000.000,00 |

Metodologia:

- Para o exercício de 2025 o impacto será de 4 meses (de setembro a dezembro)
- A correção para os exercícios seguintes para a despesa é fundamentada nas Metas de Inflação do Banco Central. Previsões de 3% para 2025 e 3% para 2026.

Desta forma, concluímos que a Prefeitura Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a **realização** das





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

*despesas relativas ao Custo das Despesas do Fundo Municipal do Esporte definidas na
Lei Municipal nº 3.660/2022.*

Muzambinho, 11 de setembro de 2025

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a blue oval, which appears to read "Mariene Bueno".

Mariene Joelma Bueno

Diretora Depto de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Declaração da Verificação da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para
o para Custeio das Despesas do Fundo Municipal do Esporte definidas na Lei
Municipal nº 3.660/2022 no exercício de 2025**

Declaro, para fins em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao Custeio das Despesas do Fundo Municipal do Esporte definidas na Lei Municipal nº 3.660/2022 no exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Muzambinho para o exercício de 2025 será de 100.000,00 (oitenta e quatro mil reais) representando um gasto de 0,09% (zero vírgula nove por cento) sobre a despesa fixada da Entidade (Prefeitura) estimada no montante de R\$ 110.119.974,30 (cento e dez milhões, cento e dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), é compatível com as metas e prioridades previstas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o Custeio das Despesas do Fundo Municipal do Esporte definidas na Lei Municipal nº 3.660/2022 no exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Estado Minas Gerais no exercício de 2025 não afetará de forma relevante as metas fiscais da Administração.

Muzambinho, 11 de setembro de 2025


Mariene Joelma Bueno

Diretora Depto de Contabilidade



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/263/2025

Em 11 de setembro de 2025

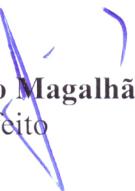
**Exmº. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Muzambinho de 2025, e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 15:20 HORAS,
NO DIA 11/09/25.

